



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 350/86

Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, área de terras que especifica e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporado ao perímetro urbano de Naviraí uma área de terras de 20 ha 8.458 M² (vinte hectares, oito mil, quatrocento e cinquenta e oito metros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco I, cravado no lote direito da Rua dos Operários, com a área remanescente 4, segue uma linha reta de 674,70 metros, com rumo de 16º40' SE-NW, confrontando com a mesma Rua dos Operários, até encontrar o marco X; do marco X, defletindo à direita segue uma linha reta de 401,30 metros, com rumo de 88º45' SE-NW, confrontando com a rodovia de acesso ao trevo, até encontrar o marco VIII; do marco VIII defletindo à direita, segue uma linha reta de 356,00 metros, com o rumo de 16º40' NW-SE, confrontando com o Sr. Augusto V. de Souza, até encontrar o marco IX; do marco IX, defletindo à direita, segue uma linha reta de 366,00 metros, com rumo de 73º50' SW-NE, confrontando com a área remanescente 4, até encontrar o marco I, que é o ponto final e inicial deste caminhamento, tudo conforme croqui e memorial descritivo que a este integram.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos onze (11) dias do mês de Junho
de 1.986.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

*Ata. Executivo Municipal.
Projeto de Lei nº 014/86*

Publicado no Jornal
de Marília nº 524
de 24 de 07 de 1986
Meire
(a) Responsável